



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 2.632, DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Comissão Gestora Municipal e Equipe de Apoio Técnico visando à elaboração da minuta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037 e dá outras providências."

Ricardo Di Giorgio Robles, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Complementar nº 1.072, de 24 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Adolfo, para o decênio 2015/2025 e estabelecendo o monitoramento de sua execução;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026 – que institui o Plano Nacional de Educação;

Considerando as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE e,

Considerando que a Comissão Gestora e a Equipe de Apoio Técnico tem como finalidade subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação, com vigência no decênio 2027/2037;

Considerando a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Educação cuja vigência será de 2027/2037.

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta por:

I - Representante da Coordenadoria Municipal de Educação;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME -;

III - Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;

IV - Representante dos Profissionais do Quadro do Magistério, e

V - Representante do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único: - Cada representação da Comissão Gestora será constituída por dois representantes, sendo um titular e um suplente, indicados pelos próprios segmentos.

Art. 3º. A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio:

I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

II- elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio de modo participativo e transparente;

III- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

IV- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

V- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

VI- monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2027/2037, após sua aprovação, publicação e execução.

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador Municipal de Educação.

Art. 5º. A Relatoria Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do representante dos Gestores Escolares.

§ 1º Caberá a Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal com vistas ao envio do Projeto de Lei para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 6º. A **Equipe de Apoio Técnico** será formada por um membro titular e um suplente dos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I - GT - Educação Infantil;

II - GT - Ensino Fundamental - anos iniciais;

III - GT - Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio;

IV - GT - Educação Especial e Inclusiva.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2037, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador dos Grupos Temáticos consolidar toda a documentação relacionada aos estudos dos grupos, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326A

Página 3 de 3

Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo-SP, 21 de julho de 2026.

Ricardo Di Giorgio Robles

Prefeito Municipal

.....